

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE
LEI Nº 73

CONSEDE TÍTULO DE CIDA-
DÃO BUTIAENSE.

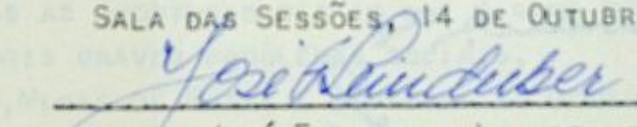
JOSÉ FREDOLINO LEINDECKER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 E EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70º, INCISO XVIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE ESTA DECRETA E PROMULGA A SE-
GUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É CONSEDIDO AO GOVERNADOR DO ESTADO DR. ILDO/ MENEGHETTI, O TÍTULO DE "CIDADÃO BUTIAENSE".

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PU-
BLICAÇÃO.

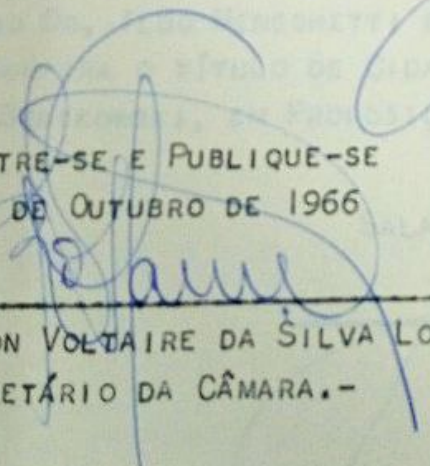
ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE OUTUBRO 1966



JOSÉ FREDOLINO LEINDECKER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
14 DE OUTUBRO DE 1966



ELSON VOLTAIRE DA SILVA LOPES
SECRETÁRIO DA CÂMARA.-

*Aprovado
em 19/10/66
Promulgado
em 20/10/66*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 73

SENHORES VEREADORES:

APRESENTAMOS À CONSIDERAÇÃO DO EGRÉGIO PLENÁRIO O INCLUSO PROJETO DE LEI, QUE CONSEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO BUTIAENSE" AO ILUSTRE GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DR. ILDO MENEGHETTI.

COMO MOTIVOS PARA A CONSEGUNTA DÊSTE TÍTULO HONORÍFICO, INVOCAMOS A NOVA SITUAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO PAÍS, A ONDE POR TODOS OS MEIOS CRESCERAM AS SUAS ATRIBUIÇÕES E NO ENTRETANTO TÊM -/ PROCURADO, DE TODOS OS **MODOS**, ASSEGURAR AO RIO GRANDE DO SUL, AQUELAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E PROGRESSO.

SUA EXCELENCIA AO LONGO DOS QUATRO ANOS QUE SE ENCONTRA/ A TESTA DO GOVERNO RIOGRANDENSE, TEM SIDO DE UMA ATIVIDADE ALTAMENTE LOUVÁVEL, ATENDENDO A TODOS QUE O PROCURAM DE MANEIRA CORRETA E/ PROCURANDO DAR SOLUÇÕES A TODOS OS PROBLEMAS EM QUE É CHAMADO A INTERVIR. E NÃO SÃO POUCAS AS OPORTUNIDADES EM QUE DIRIME DÚVIDAS E / ACHA SOLUÇÕES PARA OS MAIS GRAVES PROBLEMAS SOCIAIS.

FOR ISSO TUDO, MINAS DE BUTIÁ É DEVEDORA AO GOVERNADOR DO ESTADO DR. ILDO MENEGHETTI E NADA MAIS APROPRIADO E JUSTO, PORTANTO, QUE CONFIRA O TÍTULO DE CIDADÃO BUTIAENSE, SOLICITADO PELO VERADOR LUIZ BRATKOWSKI, EM PROPOSIÇÃO Nº 47/66 DE 7 DE MARÇO DE 1966.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE OUTUBRO DE 1966

José Fredolino Leindecker
JOSÉ FREDOLINO LEINDECKER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL D
DE VEREADORES. -

Resposta de Luis Alves
Senador da Comissão
de Constituição e Justiça
Chamado a comparecer
que possa trazer-lhe as
condições.

1º de Setembro

Aty

que as leis, leis
de finanças

Obviamente foram
trazidas as leis
de finanças de 1911

Luiz Bratowski
1º de Setembro

Luiz Bratowski

CÂMARA MUNICIPAL
581502 de 1911

JUSTIFICAT

SENHORES VEREADORES:

APRESENTAMOS À
PROPOSTA DE LEI, QUE CONS-
TANTE DO GOVERNADOR DO ESTADO

COMO MOTIVOS
VOCAMOS A NOVA SITUAÇÃO
TODOS OS MEIOS CRESCE-
PROCURADO, DE TODOS OS
LAS CONDIÇÕES DE TRABA-

SUA EXCELÊNCIA

A TESTA DO GOVERNO RI-
TE LOUVÁVEL, ATENDENDO
PROCURANDO DAS SOLUÇÕES
TERVIR, E NÃO SÃO POSSÍ-
ACHA SOLUÇÕES PARA O

FOR ISSO

ESTADO DR. ILDO MEN-
QUE CONFIRA O TÍTULO
LUIZ BRATOWSKI, E

Jansen de Concursos
 de Constituições e Justiça
 Chad- encunhamo
 que possa trazer-lo in-
 constitucionais

1º Relato

[Signature]

Jansen de Concursos
 de Constituições e Justiça

Definição que
 devesse ser variada

[Signature]
 10/10/66
 1/2
 1/2

1/2
 1/2
 1/2

Presidente
[Signature]

CAMARA MUNICIPAL DE VE
 ESTADO DO RIO GR

JUSTIFICATIVA D

SENHORES VEREADORES:

APRESENTAMOS A CONS
 PROJETO DE LEI, QUE CONSEDE
 TRE GENERAL JOAQUIM JUSTINO
 COMO MOTIVOS PARA
 DE SUA CONDIÇÃO DE MILITAR
 XÉRCITO, MAS A PRÓPRIA PÁTR
 CITAR SUA MANEIRA ALTAMENTE
 A BUTIÁ.

DESDE O ADVENTO
 DO PAÍS, AS FORÇAS MILITAR
 PROCURADO, DE TODOS OS MO
 DE TRABALHO E PROGRESSO,
 POR ISSO TUDO,
 QUIM JUSTINO ALVES BASTO
 QUE CONFIRA AO ILUSTRE G
 CITADO PELO VEREADOR LUI
 DE MARÇO DE 1966.

10/10/66
 1/2

10/10/66
 1/2